

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Com essas considerações, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, razão pela qual desclassifico a proposta apresentada pela empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI para o item 6 (caneta esferográfica azul).

Quanto às razões recursais apresentadas pela empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, conheço parcialmente do recurso (doc. 0427280), tendo em vista que a recorrente, ao manifestar sua intenção de recorrer, limitou-se a questionar o não atendimento, por parte da empresa MEIRIANE TELES FRANCISCO, das especificações técnicas exigidas no termo de referência do edital para o item 4 (Frasco - tipo almotolia) e inovou em suas razões recursais ao acrescentar a alegação de juntada intempestiva do anexo relativo às declarações da empresa recorrida.

Em suas contrarrazões (doc. 0427284), a empresa MEIRIANE TELES FRANCISCO negou que a marca fornecedora Nobre fabrique somente frasco de 500 ml, oportunidade em que assegurou que "é possível personalizar o produto", razão pela qual as razões recursais não merecem prosperar.

Ademais, não vislumbro a possibilidade de prejuízo a este Tribunal em caso de aceitação de produto que supera as especificações mínimas exigidas no termo de referência do edital.

Isso posto, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Por fim, considerando o relatório (doc. 0427206) e a decisão do Pregoeiro do certame (doc. 0429671), bem como a manifestação da Diretoria-Geral (doc. 0431983):

a) ADJUDICO, com fulcro no art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019, o item 4 à empresa MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192 (CNPJ Nº 41.585.757/0001-71), pelo valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);

b) HOMOLOGO o resultado da presente licitação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, em relação aos itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 15/2022 (doc. 0427030);

c) AUTORIZO a publicação do resultado da licitação e emissão das vias definitivas das Atas de Registro de Preços, em relação aos itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras;

d) DECLARO a LICITAÇÃO FRACASSADA em relação aos itens 2, 5, 13, 16 e 19;

e) CONCEDO 2 (dois) dias para formação do cadastro de reserva, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

f) DECLARO que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ante as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012;

À Diretoria-Geral para registro desta decisão no sistema Compras.gov.br e ao Pregoeiro do certame para que adote as providências necessárias em relação ao item 6 da presente licitação.

Cuiabá, 05 de julho de 2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente

Fechar